



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 165, de 30 de dezembro de 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Pocinhos, para o Exercício Financeiro de 1965, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI e que estima a RECEITA em R\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), e fixa a DESPESA em R\$ 63.822.000 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES, OTOCENTOS E VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS);

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do respectivo anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITA CORRENTE:</u>	R\$ 59.350.000
Receita Tributária	" 44.250.000
" Patrimonial	" 200.000
" Industrial	" 850.000
Transferências Correntes	" 13.200.000
Receitas Diversas	" 850.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos do Município, o custeio e a manutenção dos serviços, bem como as transferências e despesa de capital, de acordo com os respectivos anexos, conforme o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal	R\$ 2.066.000
Gabinete do Prefeito	" 1.650.000
Secretaria	" 4.064.000
Educação e Cultura	" 8.334.000
Saúde e Assistência Social	" 2.168.000
Fazenda Municipal	" 7.566.000
Serviços de Viação e Obras Públicas	" 28.100.000
Serviços de Utilidade Pública	" 9.874.000
TOTAL . . . . .	R\$ 63.822.000

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no segundo Semestre do Exercício de 1965, crédito suplementar às dotações orçamentárias até a importância de R\$ 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), tomando como cobertura o saldo do Exercício anterior; bem como meios para cobertura do deficit orçamentário;

Art. 5º - A presente LEI entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 30 de dezembro de 1964

*U.S. José Galvão*  
\_\_\_\_\_  
(Pe. José Galvão)  
PREFEITO